



Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 16/11/2010
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1679/10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010



"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçu/GO para o ano-exercício de 2011, e dá outras providências".

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CAÇU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Caçu/GO para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 31.654.445,79 (Trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2011 estima a Receita de R\$ 31.654.445,79 (Trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), em R\$ 19.582.237,99 (Dezenove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R\$ 10.522.207,80 (Dez milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos) as transferências financeiras ao FMAS, FMS, IMPAS, FMH, FUNDEB, FMMA e FMSP.

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	31.654.445,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.936.535,14
RECEITA PATRIMONIAL	334.830,57
RECEITA DE SERVIÇOS	296.447,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.550.435,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.954.046,64
II – RECEITAS DE CAPITAL	743.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	743.500,00
III – RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS	1.451.995,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.451.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

RECEIT DE CONTRIBUIÇÕES	1.451.995,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 1.613.345,00
TOTAL	31.654.445,79

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.00 – PODER LEGISLATIVO	1.550.000,00
01.00 – PODER EXECUTIVO	19.582.237,99
TOTAL	21.132.237,99

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.00 – FUNDEB	2.984.212,80
05.00 – F. M.S	4.966.400,00
07.00 – CAÇUPREV	1.726.795,00
08.00 – FMAS	198.000,00
09.00 – FMMA	95.000,00
10.00 – FMH	413.800,00
11.01 – FMSP	138.000,00
TOTAL	10.522.207,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.550.000,00
01.11 – SECRETARIA DE SAUDE	8.000,00
01.51 – GABINETE DO PREFEITO	695.200,00
01.52 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.631.200,00
01.53 – SECRETARIA DE FINANÇAS	1.720.337,99
01.54 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	199.200,00
01.55 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.685.800,00
01.56 – SECRETARIA DA CULTURA DESPORTO E LAZER	323.600,00
01.57 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.817.800,00
01.58 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	184.000,00
01.60 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	31.400,00
01.61 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2.239.000,00
01.62 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.633.900,00
01.63 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	129.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

01.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	283.200,00
TOTAL	21.132.237,99

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	2.984.212,80
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	4.966.400,00
06.02 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	198.000,00
07.01 – CAÇUPREV	1.726.795,00
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	95.000,00
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	413.800,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	138.000,00
TOTAL	10.522.207,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	31.654.445,79

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	1.550.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.341.337,99
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	894.700,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.345.300,00
10 – SAÚDE	8.000,00
12 – EDUCAÇÃO	4.805.800,00
13 – CULTURA	144.400,00
15 – URBANISMO	4.419.600,00
16 – HABITAÇÃO	10.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	31.400,00
20 – AGRICULTURA	199.200,00
22 – INDÚSTRIA	73.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.000,00
26 – TRANSPORTE	1.633.900,00
27 – DESPORTO E LAZER	281.400,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	283.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.132.237,99
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAÇUPREV	1.726.795,00
10 – SAÚDE – FMS	4.966.400,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	198.000,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF	2.984.212,80
13 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	95.000,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH	413.800,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	138.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10.552.207,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	31.654.445,79

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Parágrafo Único - A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 5º - O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Executivo que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, após autorização legislativa para cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

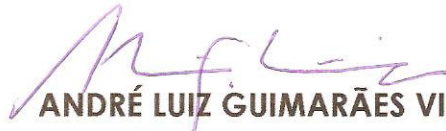
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 16 de novembro de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Marllos dos Santos Guimarães, Secretário de Administração da Prefeitura de Caçu-GO, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de cumprimento do item III, § 3º, Art. 1º da Resolução Normativa nº 007/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios, que Lei nº 1679/10, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre Lei Orçamentária - LOA, para o exercício de 2011, foi publicada no PLACAR desta Prefeitura, nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caçu-GO, Estado de Goiás, em 16 de novembro de 2010.



Marllos dos Santos Guimarães
Secretário de Administração